

EMENDA Nº 31
(PEC nº 9 de 2006)

Dê-se ao inciso X do art. 60 da ADCT a seguinte redação:

X – alpica-se à complementação da União o disposto no art. 160 da Constituição.

JUSTIFICATIVA:

O art. 160 da Constituição já oferece proteção adequada às transferências constitucionais obrigatórias. Esta formulação atende ao desejo de garantir o desembolso da complementação da União sem inovar desnecessariamente no texto constitucional.

Sala da Comissão,

Senador ALOIZIO MERCADANTE